



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.269, DE 27/02/2009

Altera a [Lei 3.230/2008](#), que concede subvenções, para o exercício de 2009, às entidades que menciona.

[\(Revogada pelo art.5º da Lei Municipal nº. 3.303 de 30.06.2009\)](#)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 1º da Lei Municipal nº 3.230/2008](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 1º Ficam concedidas as seguintes subvenções para o exercício de 2009:~~

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE .....	R\$ 45.451,00
Soc. São Vicente de Paulo - Conselho Part. De Ponte Nova .....	R\$ 6.818,00
Fundação Menino Jesus (ex-APPC) .....	R\$ 44.315,00
Corporação Musical União Sete de Setembro .....	R\$12.499,00
Corporação Musical Santíssima Trindade .....	R\$ 12.499,00
Guarda Mirim Estrela Radiante .....	R\$ 30.678,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Particular de Palmeiras .....	
R\$ 4.545,00	
CETERVIDAS - Centro Terapêutico Recanto da Vida .....	R\$ 43.112,00
AFUSSAM - Assoc. Familiares e Usuários do Serv. Saúde Mental .....	
R\$ 10.277,00	
Grupo de Capoeira União (Crianças na Capoeira) .....	R\$ 5.990,00
Grupo Afro Ganga Zumba .....	R\$ 5.423,00
Movimento pela Paz e Não Violência de Ponte Nova - MOVPAZ ...	R\$ 3.977,00
TOTAL .....	R\$ 225.534,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.~~

Ponte Nova - MG, 27 de fevereiro de 2009.

~~João Antônio Vidal de Carvalho~~

~~Prefeito Municipal~~

~~Angélica Lessa Barros~~

~~Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação~~

~~Aparecida Maria Cardoso~~

~~Secretaria Municipal da Fazenda~~

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 2.775/2009 aprovado em de 26.02.2009.~~

~~- Publicada em: 27.02.2009~~